

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

SÚMULA: “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 811/2014, e cria o cargo de “**Assistente de Gabinete**”, e dá outras providências”.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, encaminha ao soberano Plenário, o presente Projeto de Lei Complementar, para avaliação e votação, após aprovação do mesmo, encaminha-se à senhora Prefeita Municipal para a devida sanção.

Art. 1º. Autoriza a alteração da Tabela **Anexo III** da Lei Municipal nº 811/2014 e cria o cargo de Assistente de Gabinete, Referência DAI - III com a remuneração de R\$ 1.100,00, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 09 de maio de 2019.

Francisco Robério G. Alencar
Vereador Presidente

Manoel Miranda Costa
Vereador Vice-Presidente

Luiz Antônio Ferreira da Silva
Vereador 1º Secretário

Paulo do Prado
Vereador 2º Secretário

ANEXO III

INCLUIR NA TABELA ANEXO III DA LEI 811/2014

DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI		
Cargo	Referência	Remuneração
Assistente de Gabinete	DAI-III	R\$ 1.100,00

Carlinda/MT, 09 de maio de 2019.

Francisco Robério G. Alencar
Vereador Presidente

Manoel Miranda Costa
Vereador Vice-Presidente

Luiz Antônio Ferreira da Silva
Vereador 1º Secretário

Paulo do Prado
Vereador 2º Secretário

ANEXO IV

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE

Símbolo: DAI - III

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

- a) Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
- b) Instrução:** Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial:** Cargo de Dedicção Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética:** Dirigir, organizar e controlar a Agenda da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, bem como organizar as matérias de cunho institucional e políticos para a veiculação na mídia escrita, falada e virtual.
- b) Descrição Analítica:** Controlar a Agenda de compromisso do Presidente, receber e encaminhar autoridades e demais pessoas para audiências com o Presidente e outras atividades de relações públicas. Atender ligações telefônicas, repassar recados e informações, preparar ofícios da Presidência e digitalizar documentos bem como despachá-los aos destinatários. Controlar calendário de eventos municipais e informar à Presidência e aos vereadores. Receber e atender correios eletrônicos, segundo as determinações do superior imediato. Preparar materias de publicação institucional e publicá-las nos meios contratados pela Câmara de Vereadores. Atender imprensa e agendar entrevistas dos vereadores e da presidência. Promover a divulgação dos trabalhos da câmara e assessoramento à presidência e aos vereadores. Atender plenamente os preceitos da Lei Eleitoral.

ANEXO V

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Cria o cargo e estabelece a remuneração do Assistente de Gabinete, visando redução e economia com Despesas de Pessoal e Encargos.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Carlinda, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Sala das Sessões,

Carlinda/MT, 09 de maio de 2019.

Francisco Robério G. Alencar
Vereador Presidente

Manoel Miranda Costa
Vereador Vice-Presidente

Luiz Antônio Ferreira da Silva
Vereador 1º Secretário

Paulo do Prado
Vereador 2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda encaminha à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 002/2019, que em súmula: “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 811/2014, e cria o cargo de “**Assistente de Gabinete**”, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora debateu amplamente a possibilidade da criação desse novo cargo, caso venha a contratar servidor(a) para ocupar essa atividade, justamente com o foco de reduzir despesas com Pessoal e Encargos, uma vez que o cargo equiparado ao hora criado, tem uma remuneração mensal de R\$ 1.764,00.

Outrossim, ratifica que as demais tabelas permanecerão inalteradas.

Reiteramos as Vossas Excelências a expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, 09 de maio de 2019.

Francisco Robério G. Alencar
Vereador Presidente

Manoel Miranda Costa
Vereador Vice-Presidente

Luiz Antônio Ferreira da Silva
Vereador 1º Secretário

Paulo do Prado
Vereador 2º Secretário